



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2014

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET		
Razão Social		CNPJ
Endereço	Número	Bairro
Cidade	Estado	CEP
E-mail	Telefone	Fax
Representante para contato		

Recebemos através de acesso à página <http://www.lagarto.se.leg.br/licitacoes>, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Responsável

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal e as empresa(s) participante(s) do processo licitatório em epígrafe, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital e remeta-o a Comissão Permanente de Licitação por e-mail pregão@lagarto.se.leg.br. Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão repassadas a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidade acima mencionadas.



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO Nº 04/2014

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o nº 16.212.094/0001-00, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 43/2013, de 30 dezembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que, de conformidade com a Lei nº. 10.520/02, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, fará realizar a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, por item, para aquisição de CADEIRAS para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I deste Edital.

1.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 24 de Fevereiro de 2014.

Às 09:30h (nove horas e trinta minutos) – HORÁRIO LOCAL

Na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lagarto, Praça Nossa Senhora da Piedade nº 97, Centro.

1.1. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	-	MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO III	-	MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO V	-	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES;
ANEXO VI	-	MODELO PROPOSTA DE PREÇO; e
ANEXO VII	-	MINUTA DO CONTRATO

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de CADEIRAS, para atender as necessidades desta Câmara, dos diversos Setores desta Casa, observadas as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

2.1. O preço total estimado pela Administração para a aquisição dos materiais permanente de que trata o objeto desta licitação é de R\$ 13.040,61 (treze mil e quarenta reais e sessenta e um centavos), conforme cotação de preço anexo, média, constantes dos autos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2014 desta Câmara, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

CÓD. DA UNIDADE.	FUNÇÃO\SUBFUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE DE RECURSOS
01	01.031.1050	2001	44.90.52.00	Recursos Próprios

4.0 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, por meio eletrônico via internet, no e-mail: pregao@lagarto.se.leg.br, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço <http://www.lagarto.se.leg.br/licitacoes>, ficando os licitantes interessados obrigados a acessá-la para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto licitado neste certame, desde que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

5.2.1. cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.2.3. Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lagarto/SE.

5.2.4. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.

5.2.5. Reunidas em consórcio.

5.3. Não poderão participar da presente licitação as pessoas impedidas nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93, no que couber.

5.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local indicados nas disposições preliminares deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.

6.2. Para credenciarem-se os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:

6.2.1. Documento oficial de identificação, com foto.

6.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3. A existência dos poderes referidos no subitem 6.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome do licitante.

6.4. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 6.3 será verificada através de procuração (Anexo II – Modelo), outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

6.4.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 6.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante.

6.4.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 6.4.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

6.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.6. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

6.7. No momento do credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

6.7.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (Anexo IV - Modelo).

6.7.2. Quando da participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204/07, deverá apresentar DECLARAÇÃO de que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei (Anexo V – Modelo).

6.7.2.1. A declaração de que trata o subitem anterior, poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial.

6.7.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, publicada no DOU, de 22.05.2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6.7.3.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.3.2. A certidão/declaração deverá ter sido emitida no exercício, ou seja, em 2014, sob pena de não aceitabilidade.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

6.8. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.

6.9. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido pela falta de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

6.10. Os licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como os que optarem pelo envio das propostas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, desde que os envelopes de Preço e Habilitação sejam entregues simultaneamente, junto à Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas neste Edital, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

6.11. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

6.12. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

6.13. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

7.0 - DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na data, hora e local constantes nas disposições preliminares deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

7.2. Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

7.3. O Pregoeiro prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representados.

7.4. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão.

7.5. Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

7.6. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV - Modelo):

7.6.1. As empresas que optarem pelo envio dos envelopes, conforme previsto no item 6.10 deste Edital, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em separado da documentação e da proposta, sob pena de ficarem impedidas de participar do certame.

7.6.2. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

7.6.3. Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no subitem 7.6, o Pregoeiro autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

7.7. Em seguida, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), definidos neste Edital.

7.8. Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, contendo em seu exterior as seguintes informações:

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO/SE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[CNPJ/MF DA EMPRESA]

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO/SE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[CNPJ/MF DA EMPRESA]



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

7.9. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.10. Aberto os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 9 deste instrumento convocatório, desclassificando-se motivadamente as incompatíveis.

7.11. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO, observadas as prescrições da legislação específica.

8.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada, em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), com indicação do CNPJ do proponente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa e dela devem constar:

8.1.1. Descrição dos materiais a serem fornecidos, com indicação das marcas, em conformidade com as especificações constantes da relação disposta no subitem 2.2, do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

8.1.2. Preço unitário e total correspondente à quantidade máxima, por item, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, já inclusos todos os tributos, tarifas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

8.1.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado a partir da data indicada nas Disposições Preliminares deste Edital.

8.1.3.1. Em caso de propostas omissas, será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento.

8.2. Não será aceita oferta de produto com características diferentes das indicadas no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

8.3. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.4. A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante no curso da sessão.

8.5. Havendo divergência entre os valores grafados numericamente e os grafados por extenso, serão considerados válidos os valores por extenso.

8.6. Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento.

8.7. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

8.8. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas.

8.9. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, objeto do certame.

8.10. A desclassificação de um único item implicará na desclassificação da proposta para todos os itens, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens.

8.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada nas Disposições Preliminares deste Edital.

8.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

09. – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

09.1. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 8, deste Edital, desclassificando as incompatíveis.

09.2. Também serão desclassificadas as propostas que:



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

09.2.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes.

09.2.2. Ofertarem propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os coeficientes de produtividade, são compatíveis com a entrega e execução do objeto desta licitação.

09.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

09.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

09.2.3.2. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

09.2.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

09.2.5. Não atendam as condições e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

09.2.6. Deixar de cotar algum item do lote.

09.2.7. Oferecer quantidade inferior a 100% (cem por cento) da quantidade estimada para cada item do lote, constante da relação disposta no subitem 2.2, do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

09.2.8. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

09.2.9. Que não apresentarem as amostras quando solicitadas, conforme prevê o subitem 2.4, do Anexo I – Termo de Referência e item 10.4 deste Edital.

09.3. A presente licitação terá como limites os valores indicados no subitem 2.2, do Anexo I, deste Edital.

09.4. Serão desclassificadas as propostas cujos preços finais sejam superiores aos limites fixados no subitem 09.3 acima.

10. – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. No dia, hora e local, designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as proposta de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).

10.1.1. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

10.1.2. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

10.2. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.2.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço, por item, observados os prazos máximos para aquisição, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições definidas no Edital.

10.2.2. Após abertas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observando o disposto do item 8, deste Edital.

10.2.3. Serão qualificados pelo Pregoeiro, no curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

10.2.4. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.3. LANCES VERBAIS:



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

10.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.3.2. Poderão ser oferecidos lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

10.3.3. O Pregoeiro poderá acordado com os licitantes participantes da etapa de lances, a fixação de valor ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

10.3.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate far-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.5. Havendo participação de microempresa e empresas de pequeno porte, o sorteio far-se-á depois de adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.3.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente preço para torná-la mais vantajosa para a Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em Ata.

10.3.9. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos ou de valor zero.

10.3.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.3.11. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

10.3.12. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.3.13. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances, salvo nas hipóteses previstas no item 11.4, deste Edital.

10.3.14. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor valor por item.

10.4. Das Amostras

10.4.1. Caso seja necessário, a Câmara Municipal de Lagarto poderá solicitar amostra de qualquer item, durante o processamento da licitação, para verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto descritas no item 2.2, do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

10.4.2. As amostras solicitadas deverão ser entregues na Administração desta Câmara, situada na Câmara Municipal de Lagarto - Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – Centro, Lagarto/SE – CEP 49400-000 – Lagarto/SE, no horário das 08:h00min às 13h00min ou através de agendamento prévio pelo telefone (79) 3631-5252.

10.4.3. O licitante que não apresentar a referida amostra ou sendo a mesma incompatível com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Pregão terá o item desclassificado, passando a exame a oferta subsequente de menor preço.

10.4.4. As amostras serão analisadas por representante da Administração desta Câmara, que emitirá laudo motivado acerca dos materiais apresentados, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

10.4.5. Os materiais apresentados como amostras poderão ser: abertos, utilizados, e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, exceto o (s) do (s) licitante(s) vencedor(es).

10.4.6. As amostras solicitadas poderão ser procuradas por seus proprietários nos prazos a seguir estabelecidos, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, a critério do Setor de Almoxarifado desta Câmara:



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

10.4.6.1. Para as amostras classificadas – prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal.

10.4.6.2. Para as amostras desclassificadas – prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento.

10.4.7. A proposta do licitante será desclassificada no caso da amostra ser reprovada, devendo a mesma ser notificada, para ciência do laudo e retirada da amostra.

10.4.8. A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado do item, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

10.5. O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44 § 2º, da LC nº 123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada.

10.5.1. Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC nº 123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou a EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances.

10.5.2. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP), melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 10.5 acima, para exercer a mesma faculdade.

10.5.3. No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas (ME), ou empresas de pequeno porte (EPP), que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.4. Conforme dispõe o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para exercício do direito de preferência previsto neste item, o licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos:

Declaro, sob pena da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5.5. A falta de apresentação da declaração referida no subitem anterior poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

10.5.6. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

10.6. Em havendo apenas uma proposta escrita e desde que a mesma atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor.

10.7. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital, apresente o menor valor por item.

10.8. Sendo aceitável a oferta e aprovação das amostras, conforme prevê o subitem 10.4 acima, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 11 deste edital.

10.9. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1. Na composição de preços unitários, o licitante não poderá exceder os valores indicados no subitem 2.2 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, sob pena de desclassificação da sua proposta.

10.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

10.11. Ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após, encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados, no Setor de Licitação da Câmara ou protocolizada no setor de Protocolo desta Câmara, no endereço descrito nas Disposições Preliminares deste Edital, ou ainda via e-mail (pregão@lagarto.se.leg.br), a via escrita de sua respectiva proposta definitiva de preços (Proposta Reformulada), devidamente assinada pelo representante legal.

10.11.1. Para fins de readequação dos valores da proposta comercial, encerrada a fase de lances, o licitante declarado vencedor deverá aplicar desconto linear nos preços unitários da proposta inicial, calculando a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial.

10.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o da licitação.

10.13. Nas situações previstas nos subitens 10.3.10, 10.3.14 e 10.12, deste item, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.14. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas corrigidas as causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados.

10.15. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas os licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata.

10.16. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”, durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes.

10.17. Da Sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelos proponentes presentes.

11. - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

11.1.1. Para a habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos relacionados a seguir:

11.2. Documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.2.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

11.2.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2.2. CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

11.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. Documentos referentes à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas: Federal (através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede do licitante ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede do licitante.

11.3.4. Prova de regularidade relativa ao INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.212/91.

11.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. 12.3.6. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.4. Documentos referentes à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.5. DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CF

11.5.1. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III – Modelo).

11.5.1.1. A omissão dessa declaração na habilitação poderá ser suprida por idêntica declaração de sócio proprietário ou procurador, se presentes, devidamente identificados e com poderes para tal, firmada na ata desta fase.

11.6. As certidões, que não constem prazo de validade, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

11.8. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais durante a sessão, para verificação da autenticidade, inclusive, para suprir data vencida em algum documento. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

11.10. Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação ao Pregoeiro.

11.11. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

11.12. As ME e EPP, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.2. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.13. Se a oferta da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

11.15. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuado por Tradutor Juramentado.

11.16. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicada em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

11.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogação a licitação.

12. – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

12.2. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

12.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

12.4. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação.

12.5. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro responsável por esta licitação, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), mediante registro junto ao Setor de Protocolo da Câmara, localizado no andar térreo do seu Prédio – Sede, situado na Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – Centro – CEP 49400-000 - Lagarto/SE no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Lagarto.

13. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

13.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

14.2. O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Presidente desta Câmara Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a contratação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores.

14.6. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.7. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.8. Os memoriais dos recursos e as contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo da Câmara, localizado no andar térreo do seu Prédio – Sede, situado na Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – Centro – CEP 49400-000 – Lagarto/SE no Setor de Licitação da Câmara Municipal.

14.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem identificação do responsável legal ou preposto da empresa.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio – Sede, situado na Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – Centro – CEP 49400-000 – Lagarto/SE no Setor de Licitação da Câmara Municipal, nos dias úteis, no horário das 8h00 às 13h00 (horário local).

15. – DA CONTRATAÇÃO/RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

15.1. O Contrato, decorrente desta licitação (Minuta do Contrato - Anexo VI), bem assim, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

15.2. Depois de homologado o resultado do presente certame, a Câmara Municipal de Lagarto, dentro do prazo de validade da respectiva proposta, convocará o licitante vencedor para, na sede da Câmara e no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e assinar o respectivo Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

15.3. O prazo para retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor,



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

15.4. Caso o licitante inicialmente convocado não retire a Nota de Empenho e nem assine o referido Contrato, a Câmara Municipal convocará o licitante imediatamente classificado, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei nº 10/520/02.

15.5. A convocação referida no subitem 15.2, deste Edital, dar-se-á por meio de expediente emitido pela Câmara que, devidamente acompanhado de cópia da respectiva Nota de Empenho, será remetido ao licitante vencedor do certame, através de e-mail e/ou do número de fax indicados na respectiva proposta de preços.

15.6. Na hipótese de convocação da segunda colocada o procedimento a ser adotado pela Câmara será o mesmo estabelecido no subitem anterior.

15.7. Os relatórios de transmissão de fax emitido pelo aparelho da Câmara e/ou de emissão de e-mails, servirão, para todos os efeitos legais, como meio irrefutável de prova para contagem de prazo, não podendo o licitante, regularmente convocado, alegar, depois, que não tomou conhecimento da referida convocação.

15.8. O licitante convocado para retirar a Nota de Empenho e assinar o respectivo Contrato deverá apresentar, no ato da assinatura, os documentos exigidos na habilitação do presente Certame que já estejam com sua validade vencida, observada a forma estabelecida no subitem 11.3, deste Edital.

15.9. As disposições deste Edital e a proposta do licitante vencedor integram o Contrato, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie.

15.10. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes desobrigados dos compromissos assumidos.

16. – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do Contrato, decorrente deste certame, passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, no ano de 2014, até 30 dias após o recebimento dos materiais, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Quadro de Avisos desta Câmara bem como pela página www.lagarto.se.leg.br/licitacoes, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais.

17. - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

17.1. O prazo e local de entrega dos materiais, bem como a gestão, acompanhamento e fiscalização, obedecerá o disposto nos itens 4 e 8, respectivamente, do Anexo I – Termo de Referência e cláusulas nona e décima primeira, do Anexo VI – Minuta do Contrato, deste Edital.

18. – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1. Nos termos do disposto no item 5, do Anexo I – Termo de Referência e cláusula décima, do Anexo VI – Minuta do Contrato, deste Edital.

19. - DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

19.1. Os preços objeto do Contrato permanecerão fixos e irajustáveis durante a vigência do mesmo.

19.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

20. – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO E DO LICITANTE

20.1. Constituem direitos da Câmara Municipal receber, quando requisitado, o objeto nas condições avençadas, assim como, proceder ao acompanhamento e fiscalização pela execução do objeto deste Pregão (na forma do item 8, do Anexo I – Termo de Referência) e, do licitante, receber o valor na forma e no prazo convencionado, como também pelas demais condições descritas no item 9, do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e cláusula sexta, do Anexo VI – Minuta do Contrato, deste Pregão.

20.2. Constituem obrigações do licitante vencedor entregar os materiais, conforme o disposto no item 4, observando ainda as demais obrigações dispostas no item 10, do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e cláusula sétima, do Anexo VI – Minuta do Contrato, deste Pregão.

21. – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

21.1. No interesse da Câmara Municipal, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

21.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

22. – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

22.1. Fornecidos os produtos solicitados, o licitante vencedor deverá apresentar, mediante entrega no Setor de Almoxarifado e protocolização no Setor de Protocolo desta Câmara, as notas fiscais/faturas, emitidas para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

22.1.1. Ofício solicitando o pagamento.

22.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

22.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

22.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

22.1.5. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante vencedor.

22.2. O pagamento será efetuado pela Câmara no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no item 22.1, mediante cheque nominal em favor do licitante vencedor.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

22.3.1. A falta de atestação pela Câmara, com relação ao cumprimento do objeto deste Pregão, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.

22.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 22.1.2 a 22.1.5, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Câmara Municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

22.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurado ao licitante vencedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados.



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

22.4. A Câmara Municipal de Lagarto poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nas condições previstas nesta licitação.

23. - DAS PENALIDADES

23.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, o licitante que:

23.1.1. Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

23.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

23.1.3. Apresentar documentação falsa.

23.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

23.1.5. Falhar ou fraldar na execução do Contrato.

23.1.6. Não manter a proposta.

23.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

23.1.8. Fizer declaração falsa.

23.1.9. Cometer fraude fiscal.

23.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial da contratação:

23.2.1. Advertência.

23.2.2. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/execução e/ou prestação dos serviços.

23.2.3. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor contratado, no caso de recusa injustificada assinar o Contrato e em retirar a Nota de Empenho.

23.2.4. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da empresa.

23.2.5. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor contratado, por descumprimento de outras obrigações previstas no Contrato.

23.3. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá descontada dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Lagarto, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

23.4. As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

23.5. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

24. – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

24.1. A Câmara Municipal de Lagarto/Sergipe reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização ou reembolso por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

25.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

25.4. O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

25.5. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

25.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame da data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

25.7. O Pregoeiro não responde por extravio ou atraso causados pela entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.

25.8. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

25.9. As responsabilidades assumidas diretamente pelo licitante vencedor, não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, subempreitado, cedido ou sublocado, sem a prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Lagarto/Sergipe.

25.10. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

25.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.12. O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

25.13. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Câmara Municipal, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

25.14. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este Edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

25.15. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na Home page da Câmara Municipal de Lagarto/Sergipe (www.lagarto.se.leg.br/licitacoes), ficando os licitantes obrigados a acessá-las para ciência.

25.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.17. O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Jornal da Cidade, no Quadro de Avisos desta Câmara, na página da internet deste Órgão www.lagarto.se.leg.br/licitacoes, na qual poderá ser realizado o download da íntegra do Edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo Pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado nas Disposições Preliminares deste Edital, através do telefone (79) 3631-5252, nos horários de funcionamento do Órgão de segunda a sexta-feira das 7h00 às 13h00 (horário local) ou através do e-mail pregão@lagarto.se.leg.br.



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

26. - DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagarto para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

Lagarto (SE), 12 de fevereiro de 2014.

ANDREZA DIAS EVANGELISTA
Pregoeira

JOSÉ FRAGA NETO
Presidente



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014 TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DA JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição dos materiais abaixo relacionados visa o atendimento das necessidades dos diversos setores desta Casa, imprescindíveis para exercer as atividades pertinentes a esta Câmara.

2.0- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição, de cadeiras de escritório para atender as necessidades desta Câmara, dos diversos Setores desta Casa, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS POR ITEM:

2.2.1. – ITEM 1(CADEIRA EXECUTIVA):

Nº	QTD	UND	REFERENCIAS	VL. UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VL. TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
01	10	UND	Cadeira Executiva backsistem, 2 alavancas giratória, estrutura preta sem braço, assento e encosto em espuma injetado, tecido na cor azul. Devem constar na etiqueta nº CNPJ da empresa, composição do tecido, endereço e telefone para contato.	428,00	4.280,00

2.2.2 – ITEM 2 (CADEIRA DIRETOR):

Nº	QTD	UND	REFERENCIAS	VL. UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VL. TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
01	20	UND	Cadeira Secretária 4 pés PT com GR braço corsa PT com prancheta escamoteavel LD em tecido na cor azul, assento e encosto em espuma injetado. Devem constar na etiqueta nº CNPJ da empresa, composição do tecido, endereço	371,33	7.426,60



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

			e telefone para contato.		
2.2.3 – ITEM 3 (CADEIRA PRESIDENTE):					
Nº	QTD	UND	REFERENCIAS	VL. UNITÁRIO MAXIMO ADMITIDO (R\$)	VL. TOTAL MAXIMO ADMITIDO (R\$)
01	03	UND	Cadeira Presidente com relax estrutura preta, braço PP PT, tecido na cor azul, assento encosto em espuma injetado. Devem constar na etiqueta nº CNPJ da empresa, composição do tecido, endereço e telefone para contato.	444,67	1.334,01
VALOR GLOBAL (SOMA DOS ITENS 01 A 03)				R\$ 13.040,61	

2.3. DA PREVISÃO DA DESPESA

2.3.1. A previsão da despesa com a aquisição dos materiais é de R\$ 13.040,61 (treze mil e quarenta reais e sessenta e um centavos), conforme cotação de preço em anexo (média).

2.3.2. A apuração do valor acima é decorrente da média de preços resultantes de cotação baseadas nos orçamentos carreados aos autos, solicitados junto a empresas do ramo pertinente ao objeto, demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado.

2.4. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

2.4.1. Caso seja necessário, a Câmara poderá solicitar amostra de qualquer item, durante o processamento da licitação, para verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto deste Termo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

2.4.2. As amostras solicitadas deverão ser entregues na Administração Geral desta Câmara, situado no Prédio Sede da Câmara Municipal de Lagarto/Sergipe – Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – Centro - CEP 49400-000 - Lagarto – Sergipe.

2.4.3. O licitante que não apresentar a referida amostra ou sendo a mesma incompatível com as especificações deste Termo, terá o item desclassificado, passando a oferta subsequente de menor preço.

2.4.4. As amostras serão analisadas por representante da Administração Geral desta Câmara, que emitirá laudo motivado acerca dos materiais apresentados, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

2.4.5. Os materiais apresentados como amostras poderão ser abertos, utilizados, experimentados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, exceto o(s) do(s) licitante(s) vencedor(es).

2.4.6. As amostras poderão ainda ser retidas provisoriamente, para exame de conformidade com o material efetivamente entregue pelo licitante vencedor de cada item.

2.4.7. As amostras solicitadas poderão ser procuradas por seu proprietário nos prazos a seguir estabelecidos, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, a critério da Administração Geral desta Câmara:



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

2.4.7.1. Para as amostras classificadas – prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal.

2.4.7.2. Para as amostras desclassificadas – prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento.

2.4.8. A proposta do licitante será desclassificada no caso da amostra ser reprovada, devendo a mesma ser notificada, para ciência do laudo e retirada da amostra.

3.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá integralmente, à Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, à Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, a Resolução nº 245-TCE-SE, de 14 de novembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis e pelas condições e exigências contidas neste Termo e na licitação.

4.0 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O Prazo máximo de entrega dos materiais é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e do “Pedido de Fornecimento de Materiais”, emitido pelo Setor de Almoxarifado desta Câmara.

4.2. O licitante vencedor deverá entrar em Contato com o Setor de Almoxarifado, no horário das 07h00min às 13h00min, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e horário da entrega dos materiais.

4.3. A quantidade a ser fornecida, a cada requisição, dependerá da necessidade dos Setores desta Câmara Municipal.

4.4. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado na sede da Câmara Municipal de Lagarto/Sergipe, localizado na Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 - Centro – Lagarto – Sergipe.

4.5. Os materiais a serem fornecidos deverão estar de acordo com os padrões da ABNT.

5.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os materiais objeto deste Termo e da licitação, serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, assim que forem entregues os materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas no item 2.2 deste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor.

5.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade e especificações dos materiais e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

5.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo do Setor de Almoxarifado da Câmara ou a outro servidor designado para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.

5.3. O recebimento provisório será feito no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

5.3.1. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem e ou no próprio material, garantia de no mínimo 02 anos a partir da data de entrega, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.

5.3.2. Condições da embalagem e/ou do material.

5.3.3. Quantidade entregue, em conformidade com a Nota de Empenho.

5.3.4. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente.

5.3.5. Data de validade de no mínimo de 2(dois) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal;



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

5.3.6. Fornecer o material de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

5.3.7. Conter em seu rótulo as seguintes informações: características, marca, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação e de validade para uso. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.4. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.

5.5. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos materiais.

5.6. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

5.6.1. Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na Nota de Empenho ou proposta da empresa.

5.6.2. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes na proposta da empresa.

5.6.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação da Câmara, descrição dos materiais entregues, quantidades, preços unitários e totais.

5.7. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado à empresa, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

5.8. Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Câmara Municipal.

5.9. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Certame, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Câmara, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.10. O representante da Câmara Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais de que trata o objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.0 - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Contrato, decorrente deste Termo e da licitação, passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, no ano de 2014, até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal bem como na página www.lagarto.se.leg.br/licitacoes, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais.

7.0 - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Fornecidos os materiais solicitados, a empresa deverá apresentar, mediante entrega no Setor de Almoxarifado e protocolização no Setor de Protocolo desta Câmara, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

7.1.1. Pedido de Fornecimento dos Materiais, devidamente autorizados.

7.1.2. Ofício solicitando o pagamento.

7.1.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

7.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.1.6. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante vencedor.



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

7.2. O pagamento será efetuado pela Câmara no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no item 7.1, mediante cheque nominal em favor da empresa vencedora.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

7.3.1. A falta de atestação pela Câmara, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo, das notas fiscais emitidas pela empresa.

7.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 7.1.3 a 7.1.6, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Câmara Municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

7.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurado ao licitante vencedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados.

7.4. A Câmara Municipal poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa.

7.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

8.0 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Almoarifado ou por representante da Câmara Municipal, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração da Câmara, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com o também a conferência da quantidade, qualidade, peso, validade e a integralidade da embalagem, para posterior atesto da Nota Fiscal.

8.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados a Câmara ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.3. Durante o período de vigência do Contrato, o licitante vencedor deve manter preposto, aceito pela Administração da Câmara, para representá-lo sempre que for necessário.

8.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste Termo cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

8.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Encaminhar a Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao licitante vencedor.

II. Solicitar ao licitante vencedor e seus prepostos, ou obter da Administração da Câmara, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.

III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos materiais.

IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

V. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais ora contratados.

8.5.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais.

9.0 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

9.1. Cabe a Câmara Municipal:

9.1.1. Requisitar o fornecimento dos materiais através do Pedido de Fornecimento, emitido pelo Serviço Setor de Almoarifado da Câmara.

9.1.2. Receber os materiais e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo.



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

- 9.1.3. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais que o licitante vencedor entregar fora das especificações constantes do item 2.2 deste Termo.
- 9.1.4. Atestar a entrega dos materiais, através do Setor de Almoxarifado desta Câmara.
- 9.1.5. Comunicar imediatamente ao licitante vencedor qualquer irregularidade manifestada na entrega dos materiais.
- 9.1.6. Permitir acesso dos empregados do licitante vencedor às dependências da Câmara para a entrega dos materiais requisitados.
- 9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do licitante vencedor.
- 9.1.8. Verificar a manutenção pelo licitante vencedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- 9.1.9. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos ao licitante vencedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo e da licitação.

10. - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Cabe ao licitante vencedor, no decorrer da execução do Contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.1. Entregar os produtos em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e do “Pedido de Fornecimento de Materiais”, emitido pelo Setor de Almoxarifado do CONTRATANTE.

10.1.2. De boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de validade.

10.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE.

10.1.4. Substituir os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

10.1.5. Trocar os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da data de comunicação.

10.1.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

10.1.7. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

10.1.8. As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência desta Câmara.

10.1.9. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a Câmara Municipal, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Câmara Municipal.

10.1.10. Ressarcir a Câmara Municipal do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a Câmara Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

10.1.11. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo e na licitação, quando da realização do pagamento pela Câmara Municipal, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.1.12. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.2. São Expressamente vedadas ao CONTRATADO:

10.2.1. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

10.2.2. A subcontratação para a execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal.

10.2.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal, durante a vigência do Contrato.

11. DAS INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

11.1. Os licitantes poderão contatar com o Setor de Almoxarifado desta Câmara, pelo telefone (79) 3631-5252, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto aos materiais a serem adquiridos, bem como as demais informações que julgar necessário.

12. - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa orçamentária decorrente da aquisição dos materiais de que trata o objeto deste Termo, neste exercício, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrá à conta da Natureza da Despesa – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, através da funcional programática - 01.031.1050– Controle Legal da Administração Pública, Fonte de Recursos Próprios.

13. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições avençadas ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores.

14. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Câmara poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento dos materiais, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

14.2. O fornecimento do objeto deste Termo deve ser executado diretamente pelo licitante vencedor, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado.

14.3. A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.4. Nos preços propostos que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para entrega dos materiais objeto do presente Termo de Referência, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

14.5. Declaramos, conforme dispõe o § único do art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que o objeto do presente Termo e da futura licitação, constitui-se bens comuns.



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

ANEXO II – MODELO PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, CPF nº _____, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, no Pregão Presencial nº XX/20XX, instaurado pela Câmara Municipal de Lagarto/Sergipe, outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência, e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

(Representante legal da empresa)



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

ANEXO III - MODELO
DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº XX/20XX.

A empresa _____ (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão emissor e unidade da federação) _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, c/c com o art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

Local e data

(Representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

**ANEXO IV – MODELO
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A _____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº XX/20XX da Câmara Municipal de Lagarto/Sergipe, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local e data

(Representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO : Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

**ANEXO V - MODELO
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº XX/20XX.

A _____ (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, SSP/_____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e data

(Representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá estar contido no Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação.



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

ANEXOVI –MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
Lagarto/SE XX de XXXXXX 20XX.
REF.: Pregão Nº. XX/20XX

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua comparação.

ITEM 1: (CADEIRA EXECUTIVA)

Nº	QTD	UND	REFERENCIAS	VL. UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VL. TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
01	10	UND	Cadeira Executiva backsistem, 2 alavancas giratória, estrutura preta sem braço, assento e encosto em espuma injetado, tecido na cor azul. Devem constar na etiqueta nº CNPJ da empresa, composição do tecido, endereço e telefone para contato.		

ITEM 2: (CADEIRA DIRETOR):

Nº	QTD	UND	REFERENCIAS	VL. UNITÁRIO MAXIMO ADMITIDO (R\$)	VL. TOTAL MAXIMO ADMITIDO (R\$)
01	20	UND	Cadeira Secretária 4 pés PT com GR braço corsa PT com prancheta escamoteavel LD em tecido na cor azul, assento e encosto em espuma injetado.		



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

			Devem constar na etiqueta nº CNPJ da empresa, composição do tecido, endereço e telefone para contato.		
ITEM 3: (CADEIRA PRESIDENTE)					
Nº	QTD	UND	REFERENCIAS	VL. UNITÁRIO MAXIMO ADMITIDO (R\$)	VL. TOTAL MAXIMO ADMITIDO (R\$)
01	03	UND	Cadeira Presidente com relax estrutura preta, braço PP PT, tecido na cor azul, assentoencosto em espuma injetado. Devem constar na etiqueta nº CNPJ da empresa, composição do tecido, endereço e telefone para contato.		
VALOR GLOBAL (SOMA DOS ITENS 01 A 03):				R\$	

****Deverá informar a marca** do produto cotado, onde couber.

OBS.:Os preços unitários propostos deverão ser apresentados com o uso de até 02 (dois) casas decimais.

Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 20 dias).

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto,inclusive as despesas com transporte, seguros, e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Câmara Municipal de Lagarto.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Pela Firma
Cargo/Função



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/20XX
MINUTA DO CONTRATO Nº. XX/20XX**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGARTO, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA
AQUISIÇÃO, DE MATERIAIS
PERMANENTE, TIPO CADEIRAS PARA
ESTA CASA DE LEIS, NA FORMA
ABAIXO ADUZIDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO, com sede na Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – Centro, em Lagarto/SE - CEP: 49.400-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 16.212.094/0001-00, representado neste ato Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o(a) Sr. (Sra.). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, domiciliado (a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXX SSP/XX, doravante denominado CONTRATADO e ou, e de outro lado, (a) empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu(a) (representante legal que lhe é outorgado por (procuração/contrato social/estatuto social), Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no C.P.F. Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, R.G. Nº XXXXXXXX SSP/XX, doravante denominado CONTRATADO, os CONTRATANTES tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº XX/20XX, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço por item, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de CADEIRAS, para atender as necessidades, dos diversos Setores desta Casapara o CONTRATANTE, nas condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta do CONTRATADO, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento dos materiais efetivamente entregues, o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

2.2. O valor constante do item 2.1, é meramente estimativo, condicionado ao efetivo fornecimento dos materiais, não cabendo ao CONTRATADO quaisquer direitos caso não seja atingido a sua totalidade durante o prazo de vigência deste Contrato.

2.3. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento dos materiais, inclusive custos com impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte e quaisquer outros que impliquem no fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

3.1. O prazo de vigência deste Contrato, decorrente da licitação, passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após o pagamento dos materiais, objeto deste contrato, com garantia mínima de 2 (dois) anos para defeitos que por ventura surgirem, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação no Quadro de Avisos desta Câmara e no site www.lagarto.se.leg.br/licitacoes, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração do CONTRATANTE ou por infração as disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato referente ao fornecimento dos produtos, neste exercício, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrá à conta da Natureza da Despesa – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, através da funcional programática - 01.031.1050 – Controle Legal da Administração Pública, Fonte de Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. Os preços objeto deste Contrato permanecerão fixos e irredutíveis durante a vigência do mesmo.

5.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Requisitar o fornecimento dos materiais através do Pedido de Fornecimento, emitido pelo Setor de Almoxarifado do CONTRATANTE.

6.1.2. Receber os materiais e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Contrato.

6.1.3. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais que o CONTRATADO entregar fora das especificações constantes do item 2.2, do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

6.1.4. Atestar a entrega dos materiais, através do Setor de Almoxarifado do CONTRATANTE.

6.1.5. Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na entrega dos materiais.

6.1.6. Permitir acesso dos empregados do licitante vencedor às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais requisitados.

6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do CONTRATADO.

6.1.8. Verificar a manutenção pelo CONTRATADO das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

6.1.9. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos ao CONTRATADO, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Cabe ao CONTRATADO, no decorrer da execução deste Contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Entregar os produtos em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e do “Pedido de Fornecimento de Materiais”, emitido pelo Setor de Almoxarifado do CONTRATANTE.

7.1.2. De boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de validade.



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE.
- 7.1.4. Substituir os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, cabendo ao CONTRATADO providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.
- 7.1.5. Trocar os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da data de comunicação.
- 7.1.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- 7.1.7. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
- 7.1.8. As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 7.1.9. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto deste Contrato, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.1.10. Ressarcir o CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
- 7.1.11. Manter durante todo o período de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo CONTRATANTE, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.1.12. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.2. São Expressamente vedadas ao CONTRATADO:
- 7.2.1. A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
- 7.2.2. A subcontratação para a execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 7.2.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 8.1. Fornecidos os materiais solicitados, o CONTRATADO deverá apresentar, mediante entrega no Setor de Almoxarifado e protocolização no Setor de Protocolo desta Câmara, as notas fiscais/faturas, emitidas para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 8.1.1. Pedido de Fornecimento dos Materiais, devidamente autorizados.
- 8.1.2. Ofício solicitando o pagamento.
- 8.1.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.
- 8.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- 8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 8.1.6. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio sede do CONTRATADO.
- 8.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (tinta) dias, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no item.
- 8.1, mediante cheque nominal em favor do CONTRATADO.



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

8.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.3.1. A falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento do objeto deste Contrato, das notas fiscais emitidas pelo CONTRATADO.

8.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 8.1.3 a 8.1.6, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

8.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o CONTRATADO apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurado ao CONTRATADO, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nas condições previstas neste Contrato.

8.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O Prazo máximo de entrega dos materiais é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e do “Pedido de Fornecimento de Materiais”, emitido pelo Setor de Almoxarifado do CONTRATANTE.

9.2. O licitante vencedor deverá entrar em Contato com o Setor de Almoxarifado, no horário das 07h00min às 13h00min, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e horário da entrega dos materiais.

9.3. A quantidade a ser fornecida, a cada requisição, dependerá da necessidade dos setores do CONTRATANTE.

9.4. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado na sede da Câmara Municipal de Lagarto, localizada na Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – Centro– Lagarto – Sergipe.

9.5. Os materiais a serem fornecidos deverão estar de acordo com os padrões da ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os materiais objeto do presente Contrato, serão recebidos da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, assim que forem entregues os materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas no item 2.2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pelo CONTRATADO.

10.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade e especificações dos materiais e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

10.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo do Setor de Almoxarifado do CONTRATANTE ou a outro servidor designado para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.

10.3. O recebimento provisório será feito no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

10.3.1. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.

10.3.2. Condições da embalagem e/ou do material.

10.3.3. Quantidade entregue, em conformidade com a Nota de Empenho.

10.3.4. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente.

10.3.5. Data de validade de no mínimo de 2(dois) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal.



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

10.3.6. Fornecer o material de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

10.3.7. Conter em seu rótulo as seguintes informações: características, marca, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação e de validade para uso. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

10.4. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.

10.5. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos materiais.

10.6. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

10.6.1. Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na Nota de Empenho ou proposta do CONTRATADO.

10.6.2. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, e constantes na proposta do CONTRATADO.

10.6.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do CONTRATANTE, descrição dos materiais entregues, quantidades, preços unitários e totais.

10.7. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado à empresa, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

10.8. Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pelo CONTRATANTE.

10.9. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Contrato, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10.10. O representante da Câmara Municipal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais de que trata o objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Almoxarifado ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com o também a conferência da quantidade, qualidade, peso, validade e a integralidade da embalagem, para posterior atesto da Nota Fiscal.

11.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.3. Durante o período de vigência do Contrato, o licitante vencedor deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

11.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Encaminhar a Diretoria Administrativa e Financeira do CONTRATANTE, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao CONTRATADO.

II. Solicitar ao CONTRATADO e seus prepostos, ou obter da Administração do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato.

III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos materiais.

IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato,



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

V. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais ora contratados.

11.5.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer recusa ou reclamação.

13.2. É facultada a supressão além do limite acima estabelecido, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, o CONTRATADO que, durante o prazo de validade de sua proposta:

14.1.1. Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

14.1.2. Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

14.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

14.1.4. Apresentar documentação falsa.

14.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.

14.1.6. Falhar ou fraldar na execução do contrato.

14.1.7. Não mantiver a proposta.

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.9. Fizer declaração falsa.

14.1.10. Cometer fraude fiscal.

14.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial da contratação:

14.2.1. Advertência.

14.2.2. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos.

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor contratado, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

14.2.4. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do CONTRATADO.

14.2.5. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor contratado, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Contrato.

14.3. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do CONTRATADO, amigável ou judicialmente.

14.4. As sanções previstas neste Contrato somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

14.5. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

- 15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. A rescisão deste Contrato pode ser:
- 15.2.1. Determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
- 15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 15.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.5. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que o CONTRATADO se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Jornal da Cidade do Estado de Sergipee será providenciado pelo CONTRATANTE, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- 17.1. Este instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/20xx e seus Anexos, do qual são partes integrantes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se ainda, à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 18.1. O empregado do CONTRATADO não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.
- 19.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.
- 19.3. Nada no presente Contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados e técnicos do CONTRATADO em relação ao CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO assumir toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da entrega dos materiais por seus funcionários.
- 19.4. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Contrato, não implicará em novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo.
- 19.5. O disposto neste Contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de aditivos, dos quais conste a concordância expressa do CONTRATANTE e do CONTRATADO, asseguradas as prerrogativas do CONTRATANTE.
- 19.6. Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Lagarto/SE, com exclusão de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (dois) vias, de igual teor e forma, para surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADO e pelas testemunhas abaixo.

Lagarto/SE, ____ de _____ de 20__.

Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
CONTRATANTE

CONTRATADO
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF: _____

2ª: _____

CPF: _____